



Instituto Politécnico de Castelo Branco  
Escola Superior de Artes Aplicadas

## **Regulamento de Estágio dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco**

### **Artigo 1º**

#### **Âmbito**

O presente regulamento fixa as normas gerais relativas ao funcionamento da componente de formação prática em contexto de trabalho, adiante designada por Estágio, dos Cursos de Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) lecionados na Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco (ESART).

### **Artigo 2º**

#### **Definição e Objetivos**

1. A componente de formação em contexto de trabalho visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços (nº 1 do artº 40º-M do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro).
2. A formação em contexto de trabalho concretiza-se através de um estágio no final do ciclo de estudos, de duração não inferior a um semestre curricular, correspondente a 30 créditos (nº 2 e nº3 do artº 40º-M do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro).
3. Pode inscrever-se na Unidade Curricular (UC) de Estágio todo o estudante que reúna as condições necessárias para se matricular no 2º ano dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da ESART.
4. O tema e o programa do Estágio deverão incluir uma componente prática útil para a sua formação profissional, nas áreas científicas do curso.

Artigo 3º  
**Local e Duração do Estágio**

1. Tendo em vista a concretização da formação em contexto de trabalho e a integração no mercado de emprego, a ESART celebrou acordos ou outras formas de parceria com empresas ou outros empregadores, associações empresariais e socioprofissionais ou outras organizações face à especificidade da formação ministrada, bem como às exigências dos perfis profissionais visados (alínea k) nº 1 do artº 40º-S do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro)
2. O Estágio será realizado preferencialmente numa Instituição exterior ao Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), de atividade adequada ao Curso que o estudante frequenta e, sempre que possível, com protocolo estabelecido nos termos do ponto anterior.
3. A unidade curricular decorre no último semestre do curso conforme definido no respetivo despacho de criação do curso.
4. O Estágio em contexto de trabalho tem uma duração de 810 horas de trabalho (30 ECTS).
5. Durante o período de estágio, o formando mantém o vínculo à ESART.

Artigo 4º  
**Acompanhamento do Estágio**

1. A orientação do Estágio será da responsabilidade de um docente da ESART, nomeado pelo responsável pela componente de formação em contexto de trabalho do Curso, a seguir designado por Responsável da UC Estágio.
2. Sempre que o estudante realiza o Estágio num organismo exterior à ESART, terá a coorientação de um responsável desse organismo, tendo em consideração o tema do trabalho a desenvolver.
3. O Plano de Trabalho de Estágio será estabelecido entre o orientador e o coorientador do organismo exterior à ESART, caso seja aplicável.
4. O Plano de Trabalho de Estágio deve estar de acordo com os objetivos de formação definidos no curso e enquadrar-se no âmbito das matérias versadas durante as componentes de formação geral e científica e de formação técnica.
5. O orientador do Estágio deve acompanhar o progresso do trabalho proposto e orientar o estudante nas diversas iniciativas adequadas ao mesmo, bem como, na elaboração do relatório de estágio.
6. O Formando em Estágio deverá cumprir com assiduidade e pontualidade, o horário e a calendarização prevista no programa de trabalho previsto.

7. O coorientador da Empresa / Instituição, caso seja aplicável, deverá acompanhar e orientar a execução do programa de trabalho de estágio, prestando ao formando as condições necessárias para a sua realização.

Artigo 5º  
**Processo de inscrição**

1. A inscrição na Unidade Curricular de Estágio é efetuada no início do ano letivo em que esta decorre.
2. A inscrição na UC Estágio é efetivada da entrega pelo aluno do Plano de Trabalho de Estágio (modelo oficial) devidamente assinado pelo(s) orientador(es), nos Serviços de Apoio à Formação na ESART.
3. O Plano de Trabalho de Estágio deve ser entregue até 15 dias antes do início do 4º semestre.
4. Os Serviços de Apoio à Formação na ESART deverão remeter o processo ao respetivo Responsável da UC Estágio no prazo máximo de três dias úteis.
5. O Responsável da UC Estágio fará a validação do Plano de Trabalho de Estágio, nos termos do nº 4 do artigo anterior, comunicando-a aos Serviços de Apoio à Formação na ESART no prazo de 8 dias.
6. Os Serviços de Apoio à Formação na ESART informam o aluno, por correio eletrónico, da validação do Plano de Trabalho de Estágio referida no ponto anterior.

Artigo 6º  
**Relatório do Estágio**

1. O Relatório do Estágio é um trabalho original e deverá descrever a atividade prática desenvolvida, contemplando uma pesquisa bibliográfica adequada aos objetivos.
2. O relatório do Estágio, até ao limite máximo de 30 páginas, não incluindo anexos, deverá obedecer à seguinte estrutura tipo:
  - Índice
  - Objetivos
  - Descrição da Empresa/ Instituição (caso seja aplicável)

- Corpo do relatório (incluindo a descrição das atividades desenvolvidas)
  - Conclusões
  - Bibliografia
  - Anexos (caso seja aplicável)
3. A apresentação gráfica do trabalho de Estágio deverá seguir as Normas de Formatação dos Trabalhos de Fim de Curso e de Mestrado do IPCB.
  4. As referências bibliográficas devem ser organizadas de acordo com a NP 405 (norma portuguesa, editada pelo Instituto Português de Qualidade) ou uma outra norma usada de modo coerente e correto.
  5. O orientador de Estágio terá de emitir um parecer escrito sobre o trabalho de estágio, para que se proceda à sua posterior análise e discussão.
  6. O coorientador na Empresa/ Instituição, caso seja aplicável, deverá efetuar uma avaliação qualitativa do trabalho desenvolvido pelo formando, através do preenchimento de um parecer sobre o desempenho do formando quanto ao trabalho desenvolvido face ao Plano de Trabalho de Estágio.

#### Artigo 7º **Entrega do Estágio**

1. O estudante deverá entregar nos Serviços de Apoio à Formação na ESART os seguintes exemplares do trabalho do Estágio:
  - Um exemplar em formato PDF não editável, a distribuir aos elementos do júri e coorientador;
  - Um exemplar em formato de papel.
2. No ato da entrega do Relatório de Estágio nos Serviços de Apoio à Formação na ESART, é obrigatória a apresentação do parecer do orientador e do coorientador.

#### Artigo 8º **Avaliação**

1. A avaliação do Estágio consubstancia-se com a realização de uma prova pública final, após cumprido o disposto no artigo anterior (Entrega do Estágio).
2. A prova pública final consiste na apresentação e discussão do trabalho realizado perante um júri nomeado pelo Responsável da UC Estágio.
3. O júri será constituído por três docentes (Presidente de júri, arguente e orientador), sendo convidado o coorientador a integrar o mesmo.

4. A prova de discussão pública será marcada pelo Responsável da UC Estágio durante o período de época de exames, cuja data terá de ser comunicada, por correio eletrónico, ao estudante com antecedência mínima de 5 dias úteis.
5. A exposição do trabalho deverá ter uma duração máxima de dez minutos e, no total, a prova de discussão pública não deverá ultrapassar os vinte e cinco minutos.
6. A classificação da apresentação pública será atribuída pelo júri designado e a do estágio e relatório é proposta pelo(s) docente(s) orientador(es) e coorientador(es). A avaliação final deve ser realizada em reunião convocada pelo Coordenador de curso, onde devem estar presentes todos os membros do júri, docentes orientadores e coorientadores de projetos, com o objetivo de aferir e aprovar as várias classificações atribuídas.
7. A avaliação final do Estágio resultará numa classificação, numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes itens e critérios de avaliação:

**Estágio: 65%**

- Aplicação dos conhecimentos
- Participação e motivação
- Integração e socialização
- Assiduidade
- Pontualidade
- Desempenho profissional
- Atitude profissional

**Relatório: 25%**

- Estrutura do documento
- Pertinência dos conteúdos e sua adequação ao estágio;
- Utilização de linguagem técnica e redação adequada;
- Referenciação correta das fontes consultadas.

**Apresentação e Discussão: 10%**

- Estrutura e conteúdos da apresentação;
- Fundamentação dos trabalhos realizados no decorrer do estágio;
- Segurança na apresentação e clareza na comunicação oral;
- Suportes utilizados na apresentação.

Artigo 9º  
**Aprovação e entrada em funcionamento**

O regulamento de **Estágio dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais** da ESART foi aprovado pelo Conselho Pedagógico em reunião do dia 11 de janeiro de 2017 e pelo Conselho Técnico-Científico em reunião do dia 11 de janeiro de 2017 e aplica-se ao ano letivo de 2016/17 e seguintes.

Artigo 10º  
**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão esclarecidas por despacho do Diretor, ouvidos, sempre que necessário, o Conselho Pedagógico e o Conselho Técnico-Científico da ESART.

ESART, 11 de janeiro de 2017

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES
01	11/01/2017	Versão Inicial